LEI Nº 2083

Denomina Ruas do Bairro Primavera

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes ruas do Bairro Primavera, conforme planta anexa que doravante faz parte integrante da presente Lei:

I - Rua da Flores - a Rua 1 que se inicia na rua Tapajós, paralela ao Lote 10 da quadra A e termina na Praça de retorno, tendo como limítrofe a área institucional;

II - Rua Flor de Liz - a Rua 2 que se inicia na Rua das Flores, entre o Lote 1 Quadra C e o Lote 1 Quadra B, e termina na Rua Flor de Maio, entre o Lote 19 Quadra C e o Lote 15 Quadra I;

III - Rua das Margaridas - a Rua 3 que se inicia na Rua das Flores, entre o Lote 13 Quadra B e o Lote 17 Quadra D, e termina na Rua Flor de Liz, Lote 6 da Quadra B e o Lote 6 Quadra D;

IV - Rua das Buganvílias - a Rua 4 que se inicia na confluência das Ruas Flor de Liz com Rua das Rosas, e termina no Lote 21 Quadra D onde inicia-se a Rua das Azaléias;

V - Rua das Azaléias - a Rua 5 que se inicia na Praça de retorno, na Quadra I entre o Lote 7 da Quadra I e o Lote 20 Quadra H, e termina na Rua das Buganvílias Lote 1 Quadra F;

VI - Rua das Rosas - A Rua 6 que se inicia na confluência das Ruas Flor de Liz, com Rua das Buganvílias, nas Quadras E e I Lote 1, Quadra E e o Lote 14, Quadra I termina no Lote 18 Quadra E, no cruzamento das Ruas das Azaléias com Ruas das Tulipas;

VII - Rua das Tulipas - a Rua 7 que se inicia na Rua das Azaléias, nos Lotes 7 Quadra F e 12 Quadra H, e termina na Praça de retorno com limítrofes nos Lotes 9 e 10 da Quadra G;

VIII - Rua dos Crisântemos - a Rua 9 que se inicia na Rua Flor de Maio, Lote 1 Quadra L e Lote 1 Quadra J, terminando no Lote 7 Quadra L e o Lote 6 Quadra J;

IX - Rua Flor de Maio - a Rua 10 que se inicia no término da Rua Guarani, contornando a Quadra J, e terminando no Lote 10 quadra L, limítrofe da Praça de retorno.

Art. 2º - O Executivo Municipal determinará a colocação de placas de nomenclaturas, bem como a devida comunicação ao SAAE, EBCT, TELEMIG e CEMIG;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 17 de dezembro de 1998.

Manoel [illegible] Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL